



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

252

Processo nº 10.644/01 – Convite nº 060/01

“TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 20.4139-1”

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TARGET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada nesta cidade, na Avenida Augusto Ceriliani, 315 – Vale do Sol, nesta cidade de Botucatu, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.392.081/0001-85, neste ato por seu representante legal **Luiz Antonio Falótico**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 3.961.907 e do CPF/MF sob nº 799.079.684-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. **20.4139-1**, apensado ao Processo nº. **10.644/01 – Convite nº 060/01**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei nº 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de janeiro de 2002**, nos autos do Processo Administrativo nº 10.644/01 - Convite nº 060/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo nº 20.4139-1, apensado àquele, aditando o prazo inicialmente contratado para mais 15 (quinze) dias úteis.

CLAUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de abril de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

TARGET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
-Luiz Antonio Falótico-

TESTEMUNHAS:

1ª

Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª